

Permanente, para efetuar o pagamento com a aquisição de material para as ligações de água.

Artigo 2.º - As despesas com o disposto no artigo anterior serão por conta da Taxa de ligações de Água a ser coletada dos proprietários dos prédios em que forem efetuadas as respectivas ligações.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de Março de 1960

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 270

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulgo a seguinte Lei.

Lei que autoriza o sm. Prefeito Municipal receber para a Prefeitura mediante escritura de doação terrenos ocupados com o Serviço de Água.

Artigo 1.º - Fica o sm. Prefeito Municipal autorizado a adquirir para a Prefeitura Municipal mediante escrituras de doação terrenos ocupados com a instalação do serviço de abastecimento de água para a cidade, como segue:

a) - escritura de doação do sm. Antonio Amaro Rodrigues, do terreno ocupado pelo filtro lento, casa de bombas, transformado com respectiva cabine, represa e adutora, com direito a uma ligação de água para residência, pelo prazo de 20 anos de fornecimento gratuito.

b) - escritura de doação do sm. Elisário Del Alamo do terreno ocupado pela represa, com direito a uma tomada elétrica para fins de iluminação com consumo às suas expensas.

c) - escritura de doação do sm. José Del Alamo, ou autorização pela passagem da adutora, com direito a uma tomada elétrica para fins de iluminação, com consumo às suas expensas.

Antigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de Março de 1960

Sereno Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 271

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Antas Noqueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre crédito Especial:

Antigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Antas Noqueira, autorizada a um crédito Especial num montante de cr\$ 30.216,50 (Trinta mil duzentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos) para satisfazer ao pagamento de despesas com os festejos da inauguração do Serviço de Água da Sede do Município.

Antigo 2º As despesas com o disposto no artigo anterior corram por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 1960

Sereno Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 272

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Antas Noqueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um crédito Especial para indenização de terrenos da rua 24 de Outubro.

Antigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um crédito Especial num montante de cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) para pagamento de desapropriação de terrenos para o alargamento da rua 24 de Outubro nesta cidade.

Antigo 2º - O pagamento dos terrenos serão pagos mediante escrituração de escritura pública, na base de cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por metro quadrado, ficando ainda o sr. Prefeito